

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 70, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

~~Institui Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.~~

Institui Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências. ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 9/TST.CSJT.GP, de 6 de fevereiro de 2024](#))

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

~~**Art. 1º** São instituídos Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em: raça, gênero e diversidade; infância e adolescência; e trabalho escravo contemporâneo.~~

Art. 1º São instituídos Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em raça, gênero e diversidade; infância e adolescência; e trabalho escravo contemporâneo. ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 9/TST.CSJT.GP, de 6 de fevereiro de 2024](#))

~~**Art. 2º** Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em raça, gênero e diversidade:~~

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de

Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva, no âmbito da Justiça do Trabalho: ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 9/TST.CSJT.GP, de 6 de fevereiro de 2024](#))

I - Maria Helena Mallmann, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II - Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

III - Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V - Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VI - Adriana Manta da Silva, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

VII - Ana Cristina da Silva, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

VIII - André Machado Cavalcanti, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

IX - Bárbara de Moraes Ribeiro Soares Ferrito, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

X - Claudirene Andrade Ribeiro, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;

XI - Manuela Hermes de Lima, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

XII - Mariana Piccoli Lerina, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

XIII - Natália Queiroz Cabral, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

XIV - Renata Conceição Nóbrega Santos, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; e

XV - Micheli Rodolfo de Lima, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

XVI - Ricardo Machado Lourenço Filho, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 9/TST.CSJT.GP, de 6 de fevereiro de 2024](#))

XVII - Ekaterini Sofoulis Hadjirallis Morita, Servidora do Tribunal Superior do Trabalho; e ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 9/TST.CSJT.GP, de 6 de fevereiro de 2024](#))

XVIII - Marly Célia Utime, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 9/TST.CSJT.GP, de 6 de fevereiro de 2024](#))

XIX - Maíra de Oliveira Carneiro, Servidora do Tribunal Superior do Trabalho; e ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 26/TST.CSJT.GP, de 3 de abril de 2024.](#))

XX - Luna Santos Leite, Servidora do Tribunal Superior do Trabalho.

(Incluído pelo Ato Conjunto n. 26/TST.CSJT.GP, de 3 de abril de 2024.)

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em infância e adolescência:

I - Evandro Pereira Valadão Lopes, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II - Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

III - Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V - João Batista Martins César, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VI - Eliana dos Santos Alves Nogueira, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VII - Viviane Christine Martins Ferreira, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

VIII - Zéu Palmeira Sobrinho, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Art. 4º Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em trabalho escravo contemporâneo:

I - Augusto César Leite de Carvalho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II - Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

III - Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V - Carla Cristina de Paula Gomes, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - Daniela Valle da Rocha Müller, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

VII - Maria Odete Freire de Araújo, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; e

VIII - Otávio Bruno da Silva Ferreira, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 5º Os Grupos de Trabalho encerrarão suas atividades com a apresentação de estudos e proposta para o estabelecimento de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos dos Grupos é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Os trabalhos dos grupos serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.